

ÊNFASE DIALÉTICA NA VIOLÊNCIA SIMBÓLICA E O ABANDONO SOCIAL NO CONTEXTO EDUCACIONAL

DIALECTICAL EMPHASIS ON SYMBOLIC VIOLENCE AND SOCIAL ABANDONMENT IN THE EDUCATIONAL CONTEXT

João Victor Santos De Jesus¹

RESUMO

Introdução: Atualmente, a violência contra crianças e adolescentes constitui um sério Problema social. No entanto, é apenas um representante do Brasil desde o início da década em 1980. Foram formulados os Regulamentos para Crianças e Jovens (ECA). Suponha que a escola perca sua função social das seguintes maneiras: Permitir que crianças e jovens usem violência simbólica na escola. Exclua-os do processo educacional. **Objetivo:** Abordar a ênfase dialética na violência simbólica e o abandono social no contexto educacional. **Métodos:** Trata-se de uma revisão bibliográfica, em que foram analisados artigos, leis, cujo o tema relacionava ao Estatuto da Criança e Adolescente envolvendo a escola e a violência entre crianças e adolescentes. Para este estudo adotaram-se as concepções teóricas e metodológicas qualitativa para permitir uma melhor compreensão da realidade social do objeto em questão, e particularmente do objetivo geral da pesquisa abordar a ênfase dialética na violência simbólica e o abandono social no contexto educacional. **Resultados:** Ao longo desse estudo analisamos os Direitos das Crianças e Adolescentes e refletimos quanto a violência e os diversos problemas que surgem com esse sujeito quando não se cumpre o que determina o Estatuto da Criança e Adolescente. E cabe a escola, família o cumprimento desses direitos, pois, a escola precisa fazer o seu papel de função social funcionar na sua magnitude e a família exercer sua autoridade de responsável para que se faça esses direitos acontecerem. **Conclusão:** Logo, quando todos exercem o seu devido papel as coisas acontecem, evitando a violência exacerbada e o envolvimento com drogas e marginalidade.

Palavras-chave: Crianças e Adolescentes, ECA, Família, Educação.

ABSTRACT

Introduction: Violence against children and adolescents is currently a serious social problem. However, it has only been a representative of Brazil since the beginning of the decade in 1980. The Regulations for Children and Young People (ECA) were formulated. Suppose the school loses its social function in the following ways: Allow children and young people to use symbolic violence at school. Exclude them from the educational process. **Objective:** To address the dialectical emphasis on symbolic violence and social abandonment in the educational context. **Methods:** This is a bibliographical review, in which articles and laws were analyzed, whose theme was related to the Statute of the Child and Adolescent involving school and violence among children and adolescents. For this study, qualitative theoretical and methodological concepts were adopted to allow a better understanding of the social reality of the object in question, and particularly the general objective of the research to address the dialectical emphasis on symbolic violence and social abandonment in the educational context. **Results:** Throughout this study we analyzed the Rights of Children and Adolescents and reflected on violence and the various problems that arise with this subject when what is determined by the Statute of the Child and Adolescent is not complied with. It is up to the school and the family to ensure that these rights are complied with, because the school needs to play its role as a social function to the full and the family needs to exercise its authority as the person responsible for making these rights happen. **Conclusion:** Therefore, when everyone plays their part, things happen, avoiding exacerbated violence and involvement with drugs and marginalization.

Keywords: Children and Adolescents, ECA, Family, Education.

¹ Discente do curso de Psicologia pelo Centro Universitário Nobre (UNIFAN-BA).

INTRODUÇÃO

Atualmente, a violência contra crianças e adolescentes constitui um sério Problema social. No entanto, é apenas um representante do Brasil desde o início da década em 1980. Foram formulados os Regulamentos para Crianças e Jovens (ECA). Este artigo tem o objetivo de abordar a ênfase dialética na violência simbólica e o abandono social no contexto educacional.

Suponha que a escola perca sua função social das seguintes maneiras: Permitir que crianças e jovens usem violência simbólica na escola. Exclua-os do processo educacional. Pesquisas mostram que a escola é um elemento importante para a formação social de crianças e jovens, mas hoje a mesma se manifesta mais como frustração e desespero por se tratar de um lugar público. As escolas públicas têm espaço insuficiente para expandir a visão cultural dos alunos. Logo a violência simbólica pode ser apontada, havendo a marginalização no ambiente escolar. Crianças e jovens depois da escola são cidadãos vulneráveis, ou seja, ocorrendo facilmente grandes e pequenos crimes na sociedade, o que viola a Constituição Regulamento Brasileiro da Infância e Juventude e Pré-requisitos de Direitos Humanos.

Com a Constituição¹ a educação torna-se o primeiro dos direitos sociais. O artigo 3º destaca como objetivos fundamentais do Estado Democrático de Direito a busca de uma sociedade livre, justa e igualitária, a redução das desigualdades sociais, das disparidades regionais e das discriminações que ofendem a dignidade da pessoa humana.

Mas é com esse discurso “progressista” que a educação vai elevando a violência simbólica e mostrando a face dos sujeitos da privação: negros, pardos, brancos pobres, migrantes do campo e de regiões mais pobres do país, moradores de bairros periféricos, dentre outros. Existe uma discrepância entre o Brasil real e o Brasil oficial. Alimenta-se a falaciosa crença de que a norma pode criar valores e, ao mesmo tempo, tenta-se incuti-la nas pessoas².

Outro fato que precisa ser enfatizado é o papel do educador nesse contexto de diversas violências na escola, à escola e da escola. Eles também são vítimas do sistema educacional. Na situação atual, cabe aos educadores do domínio dos conteúdos culturais, pois sem eles nem o

professor e muito menos os alunos podem fazer valer os seus interesses, porque ambos ficam desarmados contra os dominadores, que se servem exatamente desses conteúdos culturais para legitimar e consolidar a sua dominação.

ECA. LEI Nº. 8.069/90

Art. 4º. “É dever da família, da comunidade e da sociedade em geral, bem como do poder público, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar comunitária”.

METODOLOGIA

Trata-se de uma revisão bibliográfica, em que foram analisados artigos, leis, cujo tema relacionava ao Estatuto da Criança e Adolescente envolvendo a escola e a violência entre crianças e adolescentes.

Para este estudo adotaram-se as concepções teóricas e metodológicas qualitativa para permitir uma melhor compreensão da realidade social do objeto em questão, e particularmente do objetivo geral da pesquisa abordar a ênfase dialética na violência simbólica e o abandono social no contexto educacional.

O DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL

O desenvolvimento das legislações referentes aos direitos das crianças e adolescentes no Brasil possui, em diversos momentos, um processo histórico bastante conturbado e extenso. Esse procedimento se desdobra desde o fim do Império com a criação das Santas Casas, até os dias de hoje, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Contudo, vale lembrar a criação de algumas leis e decretos que, de forma evolutiva, advieram a se preocupar com a discussão e a necessidade de olhar para as crianças e adolescentes do país.

O principal foco da educação é a formação de cidadãos críticos e conscientes da sociedade em que se vive, além de lhe abrir portas para a busca de conhecimento. Para que esse procedimento ocorra, todos os envolvidos devem executar suas funções com excelência.

Logo, para contextualizar o problema, é de suma importância que se entenda o fenômeno da violência; e que se compreenda o papel da família, da escola, da criminalização da pobreza, das drogas, da violência, principalmente no espaço escolar, além da funcionalidade das políticas públicas direcionadas para a temática.

Destacamos a importância desse estudo por se perceber que a escola se apresenta, hoje, como uma das mais importantes instituições sociais por corroborar com a mediação entre o sujeito e a sociedade. De acordo com a história, a escola vem perdendo a sua função social, abrindo espaço para problemas graves como a não aprendizagem e a violência⁴.

Contudo, a nossa pesquisa vem elevar a importância da compreensão de que a exclusão social, promove uma cidadania dilacerada, tirando a possibilidade da participação social. No momento que esses sujeitos se tornam incapazes na escola, mas apropriados para cometer delitos na sociedade. Acima disso a escola pode estar cooperando com o aumento da violência nesse lugar e na sociedade. Quando o aluno não tem uma referência educacional, esse aluno pode desobedecer às normas sociais tendo em vista o seu estado de vulnerabilidade.

CONCLUSÃO

A educação sozinha não muda a sociedade, mas homens educados são agentes de transformações⁵.

Ao longo desse estudo analisamos os Direitos das Crianças e Adolescentes e refletimos quanto a violência e os diversos problemas que surgem com esse sujeito quando não se cumpre o que determina o Estatuto da Criança e Adolescente. E cabe a escola, família o cumprimento desses direitos, pois, a escola precisa fazer o seu papel de função social funcionar na sua magnitude e a família exercer sua autoridade de responsável para que se faça esses direitos acontecerem. Logo, quando todos exercem o seu devido papel as coisas acontecem, evitando a violência exacerbada e o envolvimento com drogas e marginalidade.

Com base nas leituras e conhecimentos sistematizados ao longo da pesquisa, conclui-se que a escola, sendo considerada, neste estudo, como um fator de marginalização através da violência simbólica. A escola deve buscar através das

práticas pedagógicas e do diálogo por ser um espaço dialógico de transformação social e educacional na busca da cidadania de crianças e de jovens e adultos.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 nov.2019.
2. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.9394/1996. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70320/65.pdf>. Acesso em: 02 dez.2019.
3. DIMENSTEIN, Gilberto. O Cidadão de papel. A infância, a adolescência e os Direitos Humanos no Brasil. 22. ed. São Paulo: Ática, 2009.
4. NAVES, R.; GAZONI, C. Direito ao futuro: desafios para a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2010, p. 36.
5. SILVA, Ruy Martins Altenfelder. O nó da educação. Revista Consulex, nº 366, p. 32 - 33, abr. 2012.